EDITAL ANUAL Nº 11/2026 REFERENTE À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PELO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE (PCG) NAS ATIVIDADES DO CRIAR SESC PARA O ANO DE 2027.

O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, doravante denominado SESC/PR, por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna público o Edital de concessão de bolsas de estudo nas atividades do **CRIAR SESC**, na **Unidade de Serviços SESC Londrina Cadeião**, para o ano letivo de **2027**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital estabelece condições para a concessão de **15 (quinze)** bolsas de estudo pelo Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) nas atividades do **CRIAR SESC**, na **Unidade de Serviços SESC Londrina Cadeião**.

1.2 O Criar SESC é uma atividade extracurricular voltada ao desenvolvimento integral de crianças de 6 a 12 anos, com foco em propostas pedagógicas participativas.

1.3 As inscrições para o CRIAR SESC, referentes ao ano letivo de 2027, terão início **em 1º de dezembro de 2026** e permanecerão abertas até **10 de novembro de 2027**, e deverão ser efetuadas exclusivamente de forma presencial na Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião, localizada à Rua Sergipe nº 52 - Centro, Londrina/PR.

1.4 A relação das turmas ofertadas e a disponibilidade de vagas devem ser consultadas previamente com a Central de Relacionamento da Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião pelo telefone (43) 3572-7700 ou pelo e-mail relacionamento.ldacadeiao@sescpr.com.br.
1.4.1 As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, garantindo prioridade aos dependentes dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo.

1.5 As obrigações previstas neste Edital relativas à inscrição e à participação do candidato deverão ser cumpridas por seu responsável legal.
1.5.1 Considera-se responsável legal a pessoa que, por lei, responde pelo menor de 18 (dezoito) anos, incluindo pais e tutores.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CRIAR SESC

2.1 Para participar deste processo seletivo, o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
a) Possuir idade mínima de 06 (seis) anos completos até 31/03/2027 e idade máxima de 12 anos completos até a mesma data;
b) Possuir Credencial do SESC ativa, em conformidade com as normas de credenciamento do SESC/PR.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA GRATUIDADE

3.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) é uma iniciativa do SESC, fundamentada no Decreto Federal nº 6.632/2008 e nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade, cujo objetivo é ampliar o acesso da população brasileira de baixa renda às atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer, saúde e bem-estar desenvolvidas pela instituição.

3.2 Na área de Educação, o PCG terá como público prioritário o trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes.

3.3 Para obter a gratuidade, o candidato deverá atender ao critério socioeconômico de renda familiar mensal bruta de até 02 (dois) salários-mínimos federais por pessoa.

4. DA DECLARAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

4.1 Para a verificação do critério socioeconômico, será considerada a média mensal da renda familiar mensal bruta dos 03 (três) meses anteriores à data da inscrição.

4.2 No ato da inscrição, o responsável legal pelo candidato deverá declarar a renda de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo domicílio, considerando as receitas recebidas no período indicado no item **4.1**. Deverão ser informadas as receitas periódicas provenientes de salários, proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos e programas de transferência de renda, entre outras.

4.3 Quando os genitores do candidato residirem em domicílios distintos, será considerada a renda do responsável com quem o candidato permanecer por mais tempo (lar referencial), incluindo o valor da pensão alimentícia recebida do outro genitor. Caso não haja pagamento de pensão alimentícia e o candidato permaneça em tempo igual com ambos os genitores, serão consideradas as rendas dos dois.

4.4 Os valores recebidos regularmente de pessoas que não integram o grupo familiar, destinados ao custeio de despesas do candidato, como moradia, alimentação e vestuário, também deverão ser declarados pelo responsável legal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição, o responsável legal pelo candidato deverá comparecer à Central de Relacionamento da Unidade de Serviços Sesc Londrina Cadeião para preencher e assinar os seguintes documentos:
a) Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;
b) Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade;
c) Ficha de Inscrição.

5.2 Além disso, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, quando couber:
a) Documento de Identificação com foto ou Certidão de Nascimento e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e do seu responsável legal;
b) Comprovante de residência atualizado, em nome do responsável legal. Serão aceitas contas de água, luz, telefone ou outra correspondência oficial. Caso o imóvel seja alugado ou cedido e o comprovante esteja em nome do proprietário, deverá ser apresentada declaração informando essa condição;
c) Comprovante de credenciamento no SESC, dentro do prazo de validade, na hipótese de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes.
d) Para candidatos que residam com responsáveis legais ou familiares que não sejam seus pais biológicos, bem como nos casos de existência de regime de guarda judicial ou acordo extrajudicial, deverá ser apresentada documentação comprobatória da guarda, vínculo e dependência do candidato, mediante Termo de Guarda Judicial, documento equivalente ou declaração assinada pelos responsáveis legais nos casos de acordo extrajudicial.

5.3. O SESC/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para verificar as informações declaradas pelo responsável legal, especialmente quanto à composição e à renda do grupo familiar.

5.4 Em casos excepcionais, o SESC/PR poderá realizar visitas domiciliares para verificar as informações prestadas pelo responsável legal pelo candidato.
5.4.1 A visita será realizada no endereço informado no ato da inscrição, por equipe ou profissional habilitado e devidamente identificado pelo SESC/PR. Fica assim o responsável legal pelo candidato ciente de que poderá participar dessa etapa do processo seletivo.

5.5 O responsável legal pelo candidato é responsável pela veracidade das informações declaradas e dos documentos apresentados, estando sujeito às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal, em caso de falsidade ideológica. A constatação de informações inverídicas poderá resultar na desclassificação do candidato do processo seletivo.

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A análise das informações e dos documentos apresentados pelo responsável legal será realizada pelo SESC/PR, com base nos critérios estabelecidos na Resolução SESC nº 1.589/2024 e neste Edital, para verificar o atendimento aos requisitos necessários à concessão da gratuidade.

6.2 A classificação dos candidatos observará os critérios de prioridade e a ordem de inscrição estabelecidos no item 1.4.1 deste Edital, considerando o atendimento aos requisitos para concessão da gratuidade.

7. DA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1 Para solicitar a renovação da bolsa de estudos para o período letivo seguinte, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Atender ao critério socioeconômico estabelecido no item **3.3** deste Edital;
b) Apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) durante o período letivo anterior;
c) Cumprir as normas regimentais e de convivência estabelecidas pelo SESC/PR.

7.2 A bolsa de estudos poderá ser cancelada nas seguintes situações:
a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de baixa renda prevista no item 4.3 deste Edital;
b) Constatação de falsidade nas informações declaradas ou nos documentos apresentados;
c) Descumprimento, pelo candidato ou por seu responsável legal, das normas estabelecidas neste Edital ou no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
d) Não apresentação, no prazo estabelecidos, dos documentos complementares solicitados pelo SESC/PR.

7.3 O descumprimento de uma ou mais das condições previstas no item **7.2** poderá resultar, além do cancelamento da bolsa, no impedimento de participação do candidato nesta atividade pelo período de 01 (um) ano.
7.3.1 O impedimento previsto no item **7.2** não será aplicado quando o descumprimento decorrer de situação devidamente justificada e comprovada, nas seguintes hipóteses:
a) Doença, mediante apresentação de atestado médico;
b) Mudança do candidato para outro município ou estado;

c) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de baixa renda, desde que comunicada pelo responsável legal ao SESC/PR.

7.4 Caso seja identificada alteração na renda familiar que descaracterize a condição de baixa renda exigida para a concessão da bolsa, o SESC/PR comunicará o responsável legal para ciência e adoção das providências cabíveis. Após a análise do caso, poderá ocorrer a revisão ou o cancelamento da bolsa de estudos, bem como a cobrança dos valores correspondentes às mensalidades referentes ao período em que o benefício tenha sido usufruído sem o atendimento aos requisitos deste Edital, observados os procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

8. DAS VAGAS REMANESCENTES E DA PARTICIPAÇÃO DE PAGANTES

8.1 Os candidatos que não atenderem ao critério socioeconômico estabelecido no item **3.3** deste Edital poderão participar da atividade na condição de pagantes, desde que atendam aos demais requisitos para participação e haja disponibilidade de vagas, observados os valores vigentes para a respectiva categoria de credenciamento.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1 O responsável legal pelo candidato compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR disponível em: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.

9.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3 Caso o responsável legal pelo candidato identifique a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A matrícula do candidato, por meio de seu responsável legal, implicará na aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.

10.2 É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br.

10.3 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento que guia este processo seletivo.

10.4 Se o responsável legal pelo candidato possuir alguma restrição financeira no SESC/PR, a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, sob pena do candidato perder o direito à matrícula escolar e à bolsa de estudos.

10.5 O SESC/PR poderá cancelar, adiar ou remanejar turmas que não atinjam o número mínimo de inscritos necessário para a realização do curso.

10.6 Os documentos exigidos para o processo seletivo, inscrição, matrícula e outras declarações pertinentes poderão ser assinados de forma digital, possuindo a mesma validade legal da assinatura física.
10.6.1 Para fins de validade e aceitação da assinatura eletrônica, será exigida, no mínimo, assinatura eletrônica simples, podendo também ser utilizadas assinaturas eletrônicas avançadas, inclusive por meio da plataforma GOV.BR, bem como assinaturas eletrônicas qualificadas mediante certificado digital.

10.7 O responsável legal pelo candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital mediante protocolo no endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

10.8 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

Curitiba, 23, NOVEMBRO de 2026

Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues
Diretor Regional
SESC/PR

André Otaviano P da Silva
Gerente de Educação
SESC - PR

Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Educação, Cultura
e Ação Social
Sesc - PR

Leila Cristina Rojas G. V. Wulff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
18.11.26